



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.894, DE 17 DE AGOSTO DE 2009.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.531/96,
QUE "CRIA O PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", ALTERADA
PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.499/2009.

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 2.531, de 23 de janeiro de 1996, alterado pela Lei Municipal nº 4.499, de 05 de janeiro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Poderão ser objeto do "Programa Adote uma Praça", criado pela Lei Municipal nº 2.531, de 23 de janeiro de 1996 e alterado pela Lei Municipal nº 4.499, de 05 de janeiro de 2009, praças, logradouros e áreas públicas existentes no Município de Bento Gonçalves, que poderão ser adotadas no estado em que se encontrarem.

Art. 2º Ao realizar a adoção da praça, logradouro ou área pública, o adotante ficará responsável pela sua manutenção e conservação.

Art. 3º Juntamente com o pedido de adoção, o adotante apresentará o projeto sócio-ambiental, que contenha a previsão do plantio de árvores nativas, da limpeza e da proteção da área, bem como se for o caso o planejamento de eventuais melhoramentos que pretenda realizar no local.

Art. 4º A cada período de 06 (seis) meses, o Município promoverá o Chamamento Público dos interessados em participar do Programa, para que indiquem as praças, logradouros e área públicas que pretendam adotar, juntamente com os projetos sócio-ambientais.

Parágrafo único – É facultada a adoção de mais de uma praça, logradouro ou área pública por um mesmo adotante.

Art. 5º A exigência contida no inciso VI, do art. 3º da Lei Municipal nº 2.531, de 23 de janeiro de 1996, alterado pela Lei Municipal nº 4.499, de 05 de janeiro de 2009, será objeto de comunicação prévia pelo Município quando da realização do Chamamento Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 6.894, de 17.08.2009 – fl. 02

Art. 6º Competirá a Comissão de Adoção a análise e julgamento dos pedidos de adoção.

Parágrafo único - Os integrantes da Comissão de Adoção serão nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Uma vez selecionado o adotante será celebrado Termo de Cooperação, com duração mínima de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aprovação da Comissão de Adoção.

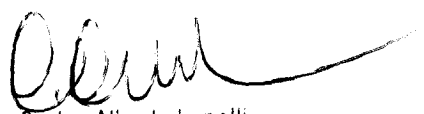
Art. 8º O adotante deverá afixar na praça adotada uma placa, com as seguintes medidas: 30cm x 40cm, devendo o modelo ser aprovado pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano – IPURB, contendo os seguintes dizeres: “ESTA PRAÇA ESTÁ ADOTADA POR (NOME DO ADOTANTE)”.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e nove.


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Carlos Alberto Lunelli
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 036
e publicado (a)
Em 17 / 08 / 2009

